



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



## LEI COMPLEMENTAR Nº 527/2019

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ALIENAR ÁREAS DE SUA  
PROPRIEDADE, ATRAVÉS DE  
LICITAÇÃO, NA MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na modalidade concorrência pública, através de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo valor mínimo da avaliação, áreas de sua propriedade, localizadas no Loteamento denominado Jardim Dom Camilo, abaixo descritas:

### **I – Matrícula nº 8733, do CRI de Serrana.**

Imóvel: um terreno urbano, sem benfeitorias, de forma regular, localizado na **Quadra A** do loteamento denominado **Jardim Dom Camilo**, situado nesta cidade e Comarca, situado na Rua Nelson Garavazzo, a 28,00 metros do início da curva de concordância da Rua Antônio Moura, medindo 12,00 metros de frente e aos fundos, por 30,00 metros de frente aos fundos de ambos os lados, **perfazendo a área total de 360,00 metros quadrados**, confrontando-se: pela frente com a Rua Nelson Garavazzo; na linha dos fundos com propriedade de Marcílio Caressato; do lado direito com o lote nº 04 e do lado esquerdo com o lote nº 05. Cadastro Municipal nº 110800.

### **II – Matrícula nº 8740, do CRI de Serrana.**

Imóvel: um terreno urbano, sem benfeitorias, de forma irregular, localizado na **Quadra B** do loteamento denominado **Jardim Dom Camilo**, situado nesta cidade e Comarca, situado na Rua Nelson Garavazzo, a 23,00 metros do início da curva de concordância da Rua Antônio Moura, medindo 10,00 metros de frente; 12,00 metros na linha dos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando-se: pela frente com a Rua Nelson Garavazzo; na linha dos fundos com Área Institucional, lado direito com o lote nº 06 e do lado esquerdo com o lote nº 05, **perfazendo a área total de 330,00 metros quadrados**. Cadastro Municipal nº 111900.

§ 1º. O pagamento do valor dos lotes de terreno poderá se processar em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de igual valor, reajustadas de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Município – UFM, vigente na data do respectivo pagamento.

§ 2º. A falta de pagamento das parcelas nas respectivas datas de vencimento terá seus valores acrescidos de multa e juros de mora, nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Art. 2º. A escritura de venda e compra relativas aos lotes de terrenos de que trata esta Lei Complementar, serão outorgados pela Prefeitura Municipal após o pagamento do valor total do lote de terreno oferecido pelo vencedor da licitação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a lavratura e registro do instrumento de alienação correrão a cargo do seu donatário.

Art. 4º. Para habilitação na licitação os interessados deverão atender as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Será considerado vencedor da licitação aquele que maior preço oferecer acima do valor mínimo da avaliação, conforme estabelecido no edital de licitação.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

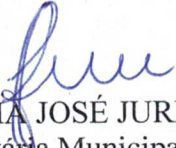
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

03 de dezembro de 2.019

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOE

  
MARIA JOSÉ JURI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças